



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 02 /86.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP para a execução, em regime de participação conjunta, de obras de assentamento de redes de água e esgotos.

Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP convênios tendo por objeto a execução, em regime de participação conjunta, de redes de água e esgotos no Município.

Parágrafo Único - No convênio de que trata este artigo deverão ser descritas e especificadas as obrigações da PREFEITURA e da SABESP.

Art. 2º - Fica desde já o Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP o valor correspondente a sua participação no empreendimento e representado por material e mão de obra.

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo será consubstanciada em instrumento próprio a ser firmado entre a PREFEITURA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

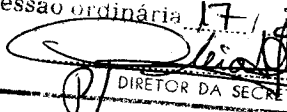


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pindamonhangaba	
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIACÃO	
Recebido em	06 / 2 / 86
Prazo vence em	18 / 3 / 86
Última sessão ordinária	17 / 3 / 86
 DIRETOR DA SECRETARIA	